

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU**

**Cbex 005.973/2021-0**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Maria Aparecida Panisset	08/12/2020	449/2020-TCU-2ª Câmara (Condenatório)  (TC 025.562/2018-5)

2. Essa responsável foi notificada do Acórdão condenatório por Edital, após tentativas frustradas em notificar nos endereços conseguidos. O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da publicação da notificação no Diário Oficial da União.

3. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito pela responsável para esta multa, da data da prolação do Acórdão condenatório até a data de hoje.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 10 de fevereiro de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*  
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira  
Técnica Federal de Controle Externo  
Mat.TCU 3428-2